



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 871

00114 ETIQUETA

DATA  
06/02/2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871 de 2019.

AUTOR  
DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 (X) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprima-se o § 13, do art. 26 da MP 871/2019, referente ao art. 20 da Lei nº 8.742/1993.

### JUSTIFICAÇÃO

A despeito das boas intenções da Medida, entendo que a mesma extrapola ao colocar à disposição de instituições financeira, o sigilo bancário de pessoas mais humildes, como condição para que este tenha direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).

A exigência de consentimento expresso assinado no ato do requerimento para que a pessoa tenha direito de receber benefício configura, no mínimo, coação. Por esse motivo, propomos a supressão do § 13.

O objetivo desta emenda é assegurar o princípio da presunção de inocência como norma basilar do direito brasileiro.

É lamentável que o governo tenha preferido iniciar a Reforma da Previdência pelo público mais vulnerável e que ganha o salário mínimo, como os trabalhadores rurais, agricultoras e agricultores familiares, e pelas pessoas que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), /LOAS.

CD/19307.03496-44

Realmente, o governo precisa aumentar a fiscalização e envidar todos os meios para reduzir fraudes e irregularidades, assim como utilizar uma redação menos subjetiva, que pode levar ao cometimento de injustiças contra os trabalhadores e contaminar as análises feitas pelo INSS.

Da forma apresentada, o Governo direciona o regime da previdência para um aspecto meramente financeiro e não social. Com tal proposta, atenta contra princípios basilares do direito que ensejará discussões sobre a constitucionalidade das alterações.

Vale ressaltar que o texto não faz qualquer menção à gigantesca dívida apontada por CPI, às fraudes e sonegações de grandes grupos empresariais. Apesar da intenção que fundamenta a medida, a de gerar "economia" para a União, o número de equívocos realizados poderá gerar grande demanda de ações judiciais, o que pode sair ainda mais caro ao governo. Junte-se a isso, o forte impacto negativo que a suspensão desses benefícios vai provocar nas economias locais, especialmente nos pequenos municípios.

ASSINATURA

Brasília, 06 de fevereiro de 2019.